

Processo: 5636/2022

Projeto de Lei CM: 153/22

À

Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente

Trata-se do projeto de lei de autoria da vereadora SILVANA MEDEIROS, que **“Dispõe sobre o Evento Virada da Castração, a ser realizado anualmente, em um dos finais de semana do mês de novembro, na cidade de Santo André, e dá outras providências.”**

Analisando a propositura, sua justificativa esclarece que:

Há tempos o controle populacional de cães e gatos é assunto frequente em debates e discussões acerca das matérias relacionadas aos animais, principalmente às zoonoses. É sabido que o Município de Santo André é vitrine e exemplo de administração e gestão para o resto do Brasil, contribuindo de forma exponencial para a valorização e divulgação, de propostas e projetos, relacionados à administração pública e bem-estar do cidadão paulistano.

O respectivo projeto estabelece que seja o maior evento de castração de cães e gatos residentes em um município no Estado Brasileiro, objetivando o controle populacional destes animais, principalmente àqueles pertencentes a pessoas consideradas de baixa renda na cidade de Santo André.

A lei 8.381/02 sofreu alteração pela lei 10.060/18, estas proclamam que as datas que compoem o Calendário Oficial de Festividades da Cidade de Santo André serão definidas por lei. Pois, com a respectiva alteração, tanto o Parlamento como o Prefeito podem instituir no calendário oficial da cidade, as datas comemorativas.



Diante do exposto, o projeto em análise apenas designa o dia comemorativo, sem impor ao Executivo o desenvolvimento de atos concretos que configurem a criação de programas de governo que envolva o *modus operandi* de todo o aparato municipal, assim, não vislumbramos impedimentos legais e constitucionais.

A matéria em questão exige a aplicação de *quórum* de maioria simples, nos termos do caput, art. 36 da Lei Orgânica do Município.

Eis o nosso parecer prévio de caráter meramente opinativo, sem natureza vinculativa, que submetemos à superior apreciação.

Santo André, em 21 de setembro de 2022.

CIRLENE DA SILVA SERAPIÃO
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 238974

